



# Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro

Nº BSBA747085

Fechado

AABSB-807905

Cliente: 10331250 DENIS ANDERSON VIRGOLINO  
DOS SANTOS

|                            |                                                 |                                      |          |
|----------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| Veículo:                   | TEL9D70 Compass Longitude                       | Custo Pré-fixado de Limite de Danos: |          |
| Grupo Reservado:           | LE - Suv Especial                               | Danos ao Carro/PT:                   | 0,00     |
| Grupo Cobrado:             | LE - Suv Especial                               | Danos Furto/Roubo:                   | 11999,99 |
|                            |                                                 | Danos a Terceiros:                   | 0,00     |
| Saída / Vigência Seguro:   | 03/02/2026 12:10 Agencia Aeroporto Int Brasilia | Km:                                  | 23.299   |
| Retorno / Vigência Seguro: | 05/02/2026 17:52 Agencia Aeroporto Int Brasilia | Km:                                  | 23.581   |
| Utilização:                | 2 Diárias 5 Horas 42 Minutos                    | KM Utilizado:                        | 282      |

Tarifa: 018233 - Combo 2 Dds - Oferta  
Km: R\$ 1,00 por KM excedente  
Franquia: 200 km/dia

Reserva: MOB3JXC2639J  
Forma de Pagamento: À Vista

| Demonstrativo de Valores:           | Valor Unitário | Desconto (%) | Desconto (R\$) | Valor Líquido | Quantidade | Valor Final    |
|-------------------------------------|----------------|--------------|----------------|---------------|------------|----------------|
| Diária                              | 2299,95        | 90,39        | 2079,00        | 220,95        | 3,00       | 662,85         |
| Proteção do Carro                   | 40,95          | 49,87        | 20,42          | 20,53         | 3,00       | 61,59          |
| Seguro de terceiros RCFA            | 17,95          |              |                | 17,95         | 3,00       | 53,85          |
| Proteção Total Avarias              | 83,95          | 11,80        | 9,91           | 74,04         | 3,00       | 222,12         |
| Neutraliza - Compensação de Carbono | 1,99           | 49,75        | 0,99           | 1,00          | 3,00       | 3,00           |
| Condutor Jovem                      | 38,95          | 99,97        | 38,94          | 0,01          | 3,00       | 0,03           |
| Condutor Adicional Ilimitado        | 21,95          | 78,31        | 17,19          | 4,76          | 3,00       | 14,28          |
| Limpeza Garantida - 40% OFF         | 41,95          | 16,69        | 7,00           | 34,95         | 1,00       | 34,95          |
| Lavagem do carro simples            | 0,00           |              |                | 0,00          | 1,00       | 0,00           |
| Taxa de Aluguel 15%                 |                |              |                |               |            | 157,90         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                  |                |              |                |               |            | <b>1210,57</b> |
| <b>VALOR PAGO PELO CLIENTE</b>      |                |              |                |               |            | <b>1210,57</b> |
| <b>SALDO DEVIDO</b>                 |                |              |                |               |            | <b>0,00</b>    |



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

**Clausula 1ª:** O CLIENTE declara que devolveu o carro alugado na data acima e que conferiu e aprovou os valores da locação, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

**Clausula 2ª:** O CLIENTE declara que tomou conhecimento prévio e anuiu às **Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro**, registradas no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG sob o n.º 1411775 e <https://www.localiza.com/contrato-de-aluguel>, bem como às Condições Gerais que regem o contrato de seguro do carro.

## ASSISTÊNCIA A CLIENTES

24h | 0800 979 2020

[localiza.com](https://www.localiza.com)



Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação

**Localiza**

LOCALIZA RENT A CAR S/A  
AGENCIA AEROPORTO INT BRASILIA  
AREA EXTERNA DO AEROPORTO INTE, 4104 - LAGO SUL  
71608-900 - BRASILIA - DF  
CNPJ - 16.670.085/1335-46

**ASSISTÊNCIA A CLIENTES**  
TEL 0800 979 2020  
[assistenciaclientes@localiza.com](mailto:assistenciaclientes@localiza.com)

**FATURA / DUPLICATA****Nº: AABSB - 807905**

CLIENTE: DENIS ANDERSON VIRGOLINO DOS SANTOS  
ENDEREÇO: R RUA. 206 CHACARA 20 - SETOR HABITACIONAL VICENT  
CEP/CID/UF: 72006-630 - BRASILIA - DF

CÓDIGO: 10331250  
CPF: 135.347.488-75

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2026

| DESCRIÇÃO                 |            | VALOR        |
|---------------------------|------------|--------------|
| ALUGUEL CONFORME CONTRATO | BSBA747085 | R\$ 1.156,72 |
| VALOR DO SEGURO           |            | R\$ 53,85    |
| VENCIMENTO                |            | VALOR TOTAL  |
| 05/02/2026                |            | R\$ 1.210,57 |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO    |            |              |
| A VISTA                   |            |              |

**Pagamentos Efetuados**

| Data                | Forma   | Valor  | Encargos | Bandeira | Cartão          | NSU          | Autorização | Parcelas |
|---------------------|---------|--------|----------|----------|-----------------|--------------|-------------|----------|
| 03/02/2026<br>12:06 | Crédito | 820,44 | 0,00     | -        | 651659*****3676 | THO000E05F1D | 544492      | 1        |
| 05/02/2026<br>17:57 | Crédito | 390,13 |          | - Elo    | 651659*****3676 | 511366858    | 623326      | 1        |

OBSERVAÇÕES

Recebido em: 05/02/2026

Sacador:

Aceite:

## Assistência Clientes - ASCLI <assistenciaclientes@localiza.com>

Olá Denis, boa tarde!

Tudo bem?

Conforme solicitado, segue legislação que isenta a Localiza da emissão da Nota Fiscal, a saber:

A Lei Complementar nº 116, publicada no DOU de 01/08/2003, introduziu importantes alterações na tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em vigor a partir da data de sua publicação.

Mais especificamente, no que se refere às **operações realizadas pela Localiza, foi reconhecida a não incidência de ISSQN sobre aluguel de carros**, através do veto ao item 3.01 (locação de bens móveis) da Lista de Serviços anexa ao projeto nº 161/89 que deu origem à Lei Complementar 116/03. Assim, em razão do veto, **conclui-se que a empresa não é contribuinte do ISS**, já que a locação de veículos não se encontra dentre às atividades descritas na referida Lista de Serviços.

Dessa maneira, como a locação de bens móveis não se enquadra nas prestações de serviços descritas na Lei Complementar nº 116/03 (obrigação principal), **a empresa não está obrigada ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à exação, tais como a emissão de nota-fiscal**, pois estas só existem no

interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos, ou seja, para auxiliar o cumprimento da obrigação principal (artigo 113 do CTN).

Desta forma,

o documento fiscal válido para cobrança e comprovação junto à Fazenda passa a ser a fatura. Tal previsão, para uso da fatura como documento fiscal válido, encontra respaldo no artigo 1º da Lei nº 8.846/94, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º A emissão de nota

fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto

sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. § 1º O disposto neste artigo também alcança:

a) a locação de bens móveis e imóveis;

b) quaisquer outras transações realizadas com bens e serviços, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º O Ministro da Fazenda estabelecerá, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, os documentos equivalentes à nota fiscal ou recibo podendo dispensá-los quando os considerar desnecessários.